

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1614/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Chromebooks, através de Pregão Eletrônico, com entrega imediata, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Espumoso/RS.

1.2. As quantidades e especificações detalhadas estão descritas no quadro abaixo:

Item	Quantidade Unitária	Descrição	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	150	<p>CHROMEBOOK</p> <p>PROCESSADOR: Possuir no mínimo 02 (dois) núcleos e 02 (dois) threads com clock base de no mínimo 1.10GHZ, turbo boost de no mínimo 2.60 GHz e 4MB de cache; Processador gráfico integrado; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;</p> <p>MEMÓRIA RAM: No mínimo 4GB tipo LPDDR3 1600 MHZ ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento;</p> <p>PLACA MÃE: Deverá possuir segurança criptografada TPM dos tipos: Firmware ou Chip.</p> <p>ARMAZENAMENTO: Deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) unidade SSD com capacidade de no mínimo 32GB e.MMC.</p> <p>PLACA DE REDE WIRELESS: Embutida com dispositivo. Compatibilidade funcional e operacional com o padrão 802.11 A/B/G/N; Bluetooth 4.0 integrado;</p> <p>GABINETE: Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2 (para Língua Portuguesa com "ç"); Mouse embutido do tipo TouchPad com 02 (dois) botões; Possuir placa de som interna, com alto-falante interno ao gabinete; Webcam integrada com resolução mínima HD;</p> <p>BATERIA: O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 células. Deverá possuir bateria interna com capacidade de autonomia de no mínimo 5hrs comprovados pelo site do fabricante ou catálogo do produto;</p> <p>PORTAS DE COMUNICAÇÃO: Deverá possuir 2 entradas USBs com pelo menos uma delas 3.0; deverá possuir alto-falantes estéreos integrados. deverá possuir Entrada para microfone e saída para fone de ouvido.</p> <p>TELA: Deverá possuir controladora de vídeo integrada; monitor com tela de 11.6" hd led (1366 x 768) antirreflexiva.</p> <p>SOFTWARES: Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional Google Chrome para uso Acadêmico na versão e release mais recente, em idioma em português. O equipamento deverá possuir sistema de recovery. O Chromebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional ofertado.</p> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do Chromebook ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional à CONTRATANTE.</p> <p>GARANTIA DE HARDWARE: O equipamento ofertado deverá possuir 12 meses de garantia prestados pelo licitante para todos os componentes.</p> <p>DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÕES: (Deverão ser apresentados impressos junto à PROPOSTA TÉCNICA); Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo do item para análise da especificação técnica; Informar marca, modelo do Chromebook na proposta.</p>	R\$ 1.906,05	R\$ 285.907,50

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos equipamentos destinados à rede municipal de ensino de Espumoso será realizada por Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com entrega imediata.

2.2. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que deverão possuir qualidade compatível com o uso contínuo pelos alunos e profissionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Chromebooks, destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Espumoso/RS, visando ampliar o acesso dos estudantes às tecnologias educacionais e fortalecer o desenvolvimento das competências previstas na BNCC Computação.

3.2. Os Chromebooks serão utilizados como ferramentas pedagógicas no desenvolvimento de atividades relacionadas ao pensamento computacional, cultura digital, programação, pesquisa, produção de conteúdos, resolução de problemas e utilização consciente das tecnologias digitais, proporcionando aos alunos maior interação com recursos tecnológicos educacionais e metodologias inovadoras de ensino.

3.3. A escolha por Chromebooks se justifica pela praticidade de utilização no ambiente escolar, facilidade de gerenciamento, segurança operacional, compatibilidade com plataformas educacionais, rapidez no funcionamento e melhor relação custo-benefício para uso pedagógico coletivo. Os equipamentos também possibilitam integração com ferramentas digitais amplamente utilizadas no contexto educacional, favorecendo o trabalho dos professores e o acompanhamento das atividades escolares.

3.4. A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, devidamente, configurados para utilização no ambiente educacional, acompanhados dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, bem como garantia mínima do fabricante e atendimento às normas técnicas vigentes.

3.5. A solução busca promover inclusão digital, modernização dos espaços escolares e fortalecimento das práticas pedagógicas inovadoras, contribuindo diretamente para o desenvolvimento tecnológico, educacional e social dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

3.6. Os recursos financeiros para a execução da contratação são provenientes de emenda parlamentar destinada ao Município de Espumoso/RS pelo Senador Luiz Carlos Heinze, representando importante investimento na qualificação da educação pública municipal e no

fortalecimento das políticas educacionais voltadas à tecnologia e inovação. Caso seja necessário, será complementado com recurso do VAAR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A realização do procedimento licitatório na forma de Pregão Eletrônico mostra-se adequada e vantajosa para a contratação para aquisição deste equipamento para a Rede Municipal de Ensino de Espumoso/RS.

4.2. A contratação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I.

4.3. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para fornecimento total dos itens, em até 60 (sessenta) dias corridos da emissão e envio das ordens de compras, garantindo cumprimento dos prazos de entrega e conserto ou substituição de produtos que apresentem defeitos ou desconformidades.

4.4. Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, sendo eles:

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.4.4. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

4.4.5. Certidão Negativa de débitos Municipal, do domicílio da sede da licitante;

4.4.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011);

4.4.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência;

4.4.9. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

4.4.10. Apresentar a marca e modelo do item no cadastro de sua proposta.

4.5 Obrigações da Contratante:

4.5.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

4.5.2. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

4.5.3. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato;

4.5.4. Receber a prestação do serviço deste contrato nas condições acordadas na proposta;

4.5.5. Aplicar à CONTRATADA, as sanções cabíveis.

4.5.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

4.5.7. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

4.6. Obrigações da Contratada

4.6.1. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, de acordo com as especificações definidas no edital e ordem de compra;

4.6.2. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega que será em até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da ordem de compra;

4.6.3. Assegurar que os itens sejam entregues diretamente na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, localizada no Centro Administrativo, Praça Arthur Ritter de Medeiros, 3º piso, Bairro Centro, devidamente embalados;

4.6.4. Garantir a substituição imediata, sem ônus para a Administração, de quaisquer equipamentos que apresentem defeitos ou divergências em relação ao pedido;

4.6.5. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar o transporte adequado e a integridade física dos itens até o destino final;

4.6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução do contrato;

4.6.7. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento da legislação vigente, respondendo integralmente por eventuais danos decorrentes do fornecimento inadequado ou do descumprimento das obrigações assumidas;

4.6.8. Os equipamentos a ser fornecidos, deverão estar de acordo com a descrição expressa neste termo.

4.7. Das hipóteses de sanções e extinção contratual:

4.7.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.8 Da extinção do contrato:

4.8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

4.8.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá entregar equipamentos de boa qualidade, conforme especificações expressas no quadro do item “1.2”.

5.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo de até 60 dias a partir da data de emissão da ordem de compra, na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, localizada no Centro Administrativo, Praça Arthur Ritter de Medeiros, 3º piso, Bairro Centro, em horário de expediente, qual seja, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

5.3. O prazo do contrato será de 06 meses.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor, Dania Nicolini Borghetti, e fiscal, Roseana Mocelin, do contrato.

6.2. Os servidores designados para atuar como fiscal e gestor do contrato serão designados através Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.598/2023.

6.3. O recebimento será realizado de forma provisória, no ato da entrega, para conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas e a atestação pelo fiscal responsável.

6.4. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidade com as especificações técnicas, a contratada deverá proceder à substituição dos itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus adicional. Somente após a verificação da conformidade dos equipamentos e a emissão do termo de recebimento definitivo é que o objeto será considerado plenamente executado, possibilitando a liberação do pagamento correspondente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Considerando que a presente contratação de empresa especializada para fornecimento de Chromebooks, através de Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Espumoso/RS, a medição será realizada de forma total após a entrega dos equipamentos conforme as ordens de compras.

7.2. Conforme pesquisa de preço realizada, o valor máximo para a contratação pretendida é de R\$285.907,50 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sete reais com cinquenta centavos).

7.3. Após a entrega dos itens e recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste a entrega dos equipamentos, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante entrega dos equipamentos e a apresentação de Nota Fiscal de Serviços, por depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação deverá ocorrer por contratação através de PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

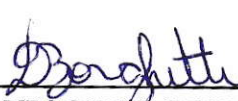
9.1. O valor máximo total da contratação corresponde a R\$ 285.907,50 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sete reais com cinquenta centavos).

9.2. Vislumbra-se em relação ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021*”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária anexa.

Espumoso/RS, 02 de junho de 2026.



DANIA NICOLINI BORGHETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Dania Nicolini Borghetti
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025